

**DECRETO Nº 5491 – 08/11/2019 - SUPLEMENTAR**  
**DECRETO Nº 5492 – 12/11/2019 - TRANSFERÊNCIA**  
**DECRETO Nº 5493 – 12/11/2019 - SUPLEMENTAR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5494**

**“CESSA A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DE INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO,**  
Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

**CONSIDERANDO** que em data de 16 de dezembro de 2016 foi editado o Decreto Municipal n. 4865, o qual “REQUISITA BENS E SERVIÇOS E INTERVÉM NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO, NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**CONSIDERANDO** que em data de 12 de junho de 2019, foi editado o Decreto n. 5.379, prorrogando a Requisição de Bens e Serviços com Intervenção na Santa Casa de Misericórdia, até que se obtivesse o efetivo registro da Ata de Posse da nova Diretoria da entidade, limitado este prazo a 19 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso obteve o efetivo registro da Ata de Posse da nova Diretoria da entidade, dando legitimidade ao novo Provedor;

**CONSIDERANDO** que a referida Requisição de bens e Serviços com Intervenção cumpriu o seu papel, dando o Município o respaldo necessário para que a Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso – MG se reestabelecesse e se reestruturasse.

**CONSIDERANDO** que não há mais necessidade de manutenção da Requisição de Bens e Serviços como também da própria Intervenção na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso.

**CONSIDERANDO** por fim que conforme informações prestadas pela Santa Casa de Misericórdia a auditoria externa e independente contratada pela entidade encontra-se em vias de se concretizar.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica cessada, em data de 21/11/2019, a Requisição de Bens e Serviços com Intervenção do Poder Executivo na Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, objeto do Decreto Municipal n. 4.865/2016.

**Parágrafo Único** - A Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso-MG tem 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentar ao Poder Executivo e Legislativo e ao Ministério Público o resultado da auditoria externa independente, como também, da prestação de contas finais, relatórios, resultados, diagnósticos da

gestão e comprovação do cumprimento das metas principais da Intervenção previstas no art. 3º do Decreto 4865/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de novembro de 2019.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**